



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 2.103, DE 12 DE ABRIL DE 2011.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 20 DE ABRIL DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia 20/04/2011 (quarta-feira), em virtude da Semana Santa.

Art. 2º As Secretarias Municipais de Obras e Serviços Urbanos e de Educação deverão estabelecer plantão/escala para que não ocorra interrupção em seus trabalhos.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária deverá organizar-se de forma a garantir os serviços de Urgência e Emergência, bem o atendimento dos agendamentos prévios feitos a serem realizados nas Gerências locais, microrregionais e macrorregional.

Parágrafo Único. O Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária expedirá Portaria Interna dispondo sobre a organização das escalas e plantões para atendimento do constante do art. 3º deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 12 de abril de 2011.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal